

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 10.882/2022.

Pregão Eletrônico nº 148/2022.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios estocáveis para atender ao cardápio dos usuários do Centro Dia do Idoso e abastecimento do Almojarifado Central, conforme Edital e Anexos.

Solicito ao responsável neste processo administrativo a aferição dos **documentos técnicos** apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar no certame, para tanto, se deve considerar a conformidade dos documentos apresentados com a seguinte exigência do subitem **4.5 Qualificação Técnica, alíneas “b”, “b.1”, “b.2”, “b.3”, “c” e “c.1”** do edital.

Informo que as empresas foram classificadas em primeiro lugar na seguinte conformidade:

- J J Antonioli & Cia LTDA, CNPJ nº 46.055.497/0001-46;
- Logística Mantiqueira LTDA, CNPJ nº 10.940.376/0001-30;
- Lucimara Aparecida Furian Blazutti, CNPJ nº 49.109.527/0001-48;
- Nutricionale Comercio De Alimentos LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17;
- São Jeronimo Distribuidora De Alimentos Eireli - ME, CNPJ nº 18.702.840/0001-61.

Certo da colaboração, aguardo a sua manifestação **por parecer sobre as análises** no intento de corroborar com a decisão sobre a habilitação das referidas empresas na licitação.

Amparo, 06 de fevereiro de 2023.



Julio César
PREGOEIRO

Processo nº 10882/2022.

Pregão Eletrônico nº 148/2022.

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios estocáveis para atender ao cardápio dos usuários do Centro Dia do Idoso e abastecimento do Almojarifado Central, conforme Edital e Anexos.

Ao pregoeiro Julio César,

Amparo, 07 de março de 2023.

PARECER SOBRE A ANÁLISE TÉCNICA
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A análise técnica realizada considerou a conformidade dos documentos apresentados, tempestivamente, em face das exigências do subitem **4.5. Qualificação Técnica e suas alíneas**, do edital:

b) Apresentar cópia da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária que esteja vigente:

b.1) Para licitantes industrializadoras: Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do(s) local(is) de sua instalação onde haverá a industrialização do(s) produto(s), dentro do seu período de validade, conforme estabelecido nos artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018;

b.2) Para licitantes varejistas e/ou atacadistas: Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do(s) local(is) de sua instalação onde haverá o comércio e/ou armazenamento dos produtos, e do local de instalação do(s) fabricante(s) onde haverá a industrialização do(s) produto(s), ambas dentro do seu período de validade, conforme estabelecido nos artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018;

b.3) No caso de isenção da apresentação das documentações exigidas (constantes no item 4.5, nas alíneas “b.1 e b.2”), nos termos da Resolução nº 51/2019, esta deverá ser apresentada declaração expressa por parte da licitante, com a devida fundamentação legal.

c) Comprovação da licitante de que há ao menos 01 (um) profissional Responsável Técnico, reconhecido pela entidade competente, em seu quadro permanente.

c.1) A comprovação de que trata o subitem "c", dar-se-á por cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Em atendimento a solicitação de análise técnica pleiteada pelo pregoeiro, aferimos e decidimos o que segue:

A empresa **J J ANTONIOLI & CIA LTDA, CNPJ nº 46.055.497/0001-46**, apresentou a documentação técnica em conformidade com a exigência do subitem 4.5 do edital, por isso, a consideramos aprovada.

A empresa **LOGÍSTICA MANTIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 10.940.376/0001-30**, não apresentou a documentação técnica em conformidade com a exigência do subitem 4.5 do edital (comprovação de Responsável Técnico), por isso, a consideramos reprovada.

A empresa **LUCIMARA APARECIDA FURIAN BLAZUTTI, CNPJ nº 49.109.527/0001-48**, não apresentou nenhuma documentação técnica em conformidade com a exigência do subitem 4.5 do edital, por isso, a consideramos reprovada.

A empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17**, apresentou a documentação técnica em conformidade com a exigência do subitem 4.5 do edital, por isso, a consideramos aprovada.

A empresa **SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 18.702.840/0001-61**, não apresentou a documentação técnica em conformidade com a exigência do subitem 4.5 do edital (comprovação de Responsável Técnico), por isso, a consideramos reprovada.

Atenciosamente,


Leniza Antunes Gotardi
Nutricionista | Depto de Alimentação Escolar


João César
Administrativo

em 07/03/23